

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

*Câmara*

LEI Nº 378/PMC/93

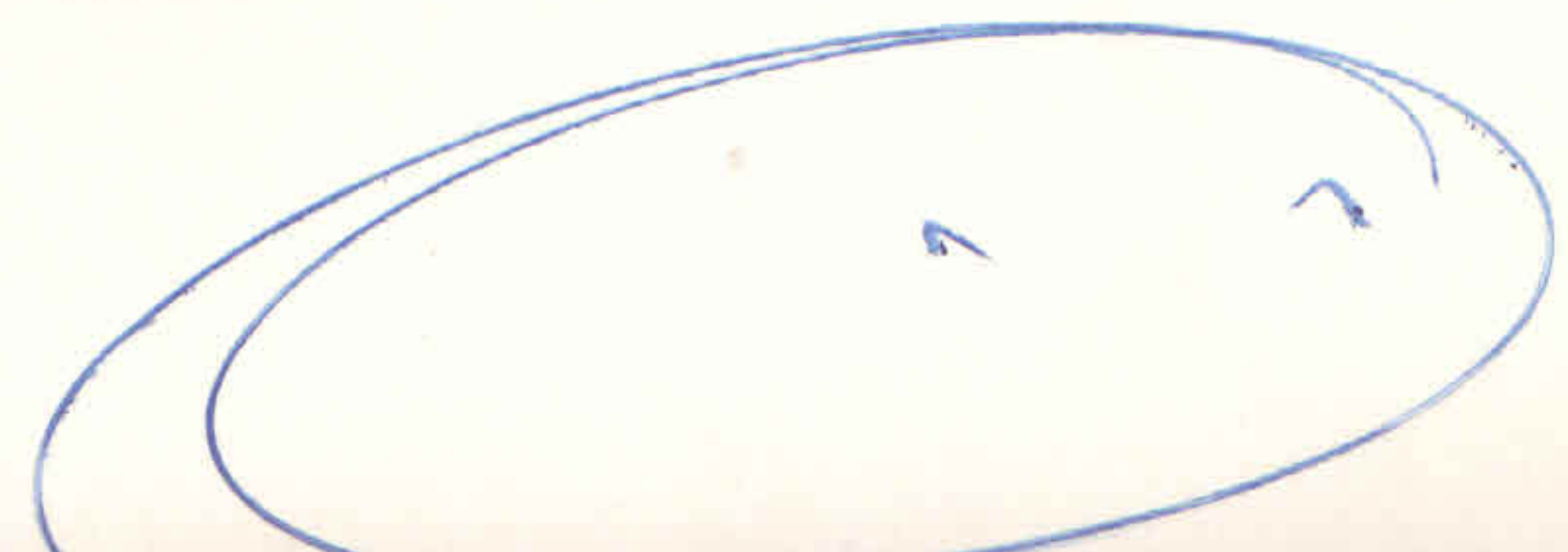
Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação por produtividade aos fiscais de obras, tributário, de postura e sanitário e dá outras providençias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação por produtividade aos fiscais de obra, tributário, de postura e sanitário, conforme tabela do anexo I.

§ 1º - As gratificações previstas no caput deste artigo, somente serão devidas após conferência mensal efetuada pelos respectivos diretores e chefes encarregados pela fiscalização.

§ 2º - Quando ficar constatada falha ou erro por parte do fiscal na emissão dos formulários fiscais, seja por erro técnico ou omissão de fatos, que possam gerar conflitos e dificulte a interpretação, os pontos referentes ao ítem serão descontados em dobro do fiscal responsável e no caso de reincidência, o fiscal responderá inquérito administrativo nos termos da Lei nº 230/PMC/90.



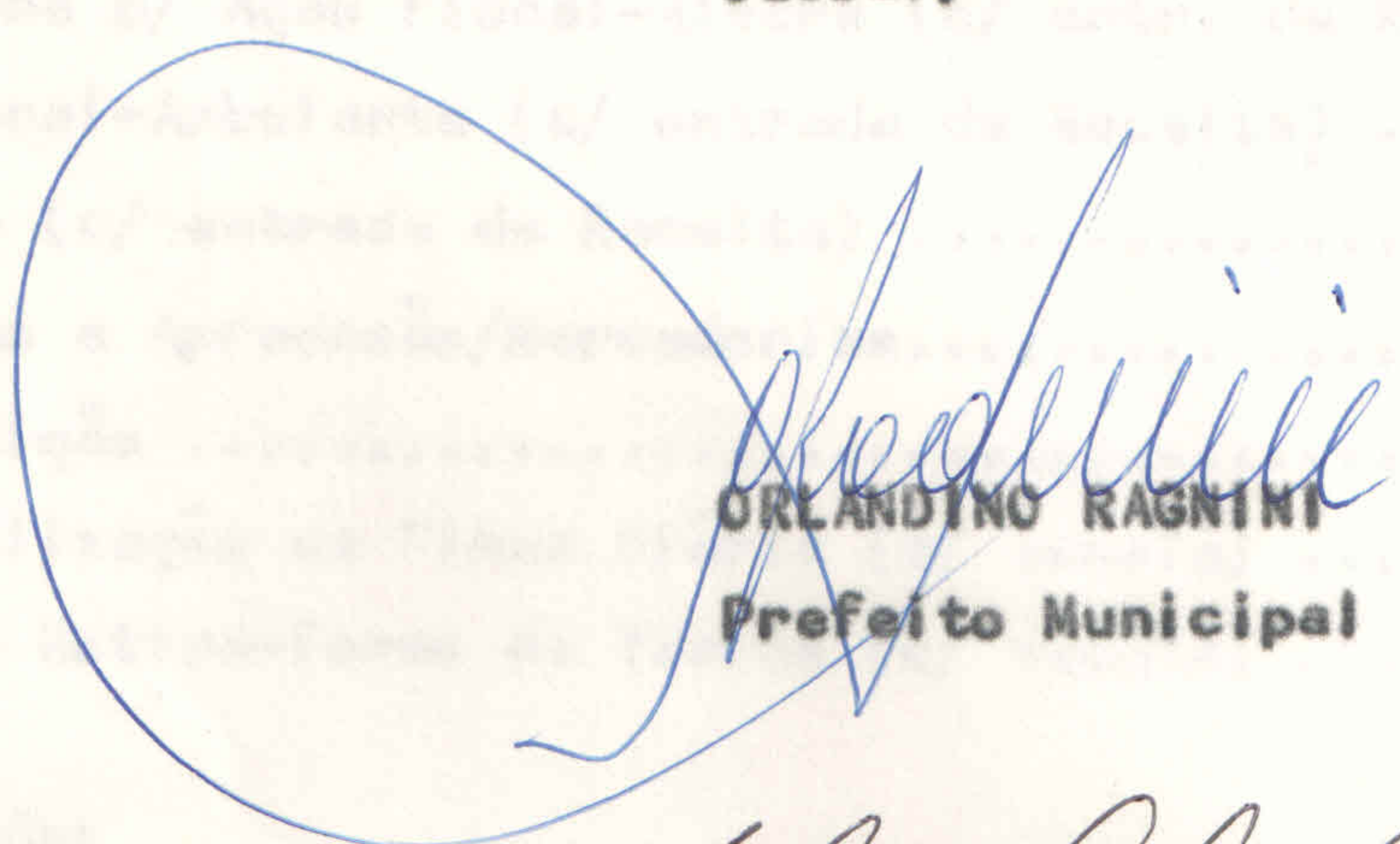


§ 3º - O montante referente a produtividade de cada mês será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte.

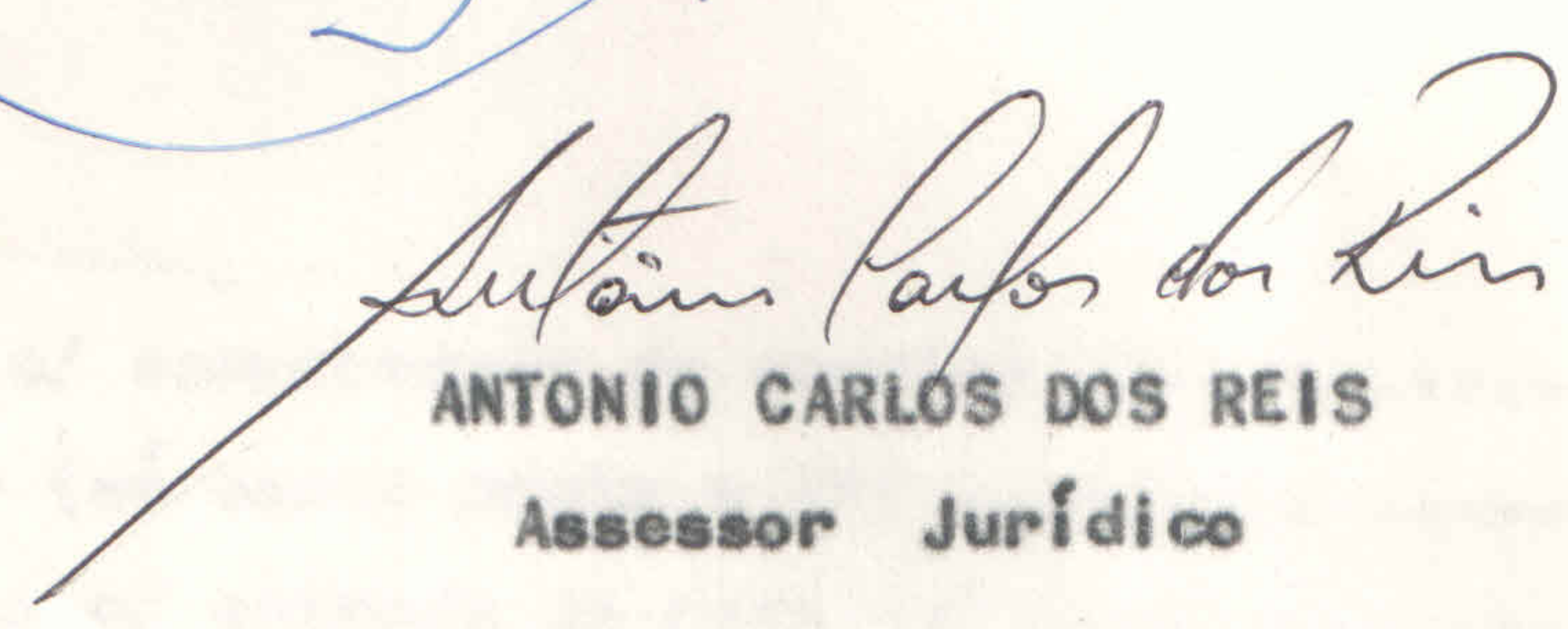
§ 4º - Os valores constantes do anexo I, terão como forma de reajuste os aplicados para os servidores municipais, não incidindo o reajuste de fevereiro de 1.993.

Art. 2º - O pagamento das gratificações será retroativo a 01 de fevereiro de 1.993.

Cacoal, 14 de Abril de 1.993.



ORLANDINO RAGNINI  
Prefeito Municipal



ANTONIO CARLOS DOS REIS  
Assessor Jurídico



ANEXO I

TABELA I

DIRETORIA DE FAZENDA

Plantão Fiscal (só conta ponto c/ comprovação de escala) .....	50 pontos
Notificação Preliminar (só conta ponto a 1ª) .....	05 pontos
Auto de Infração (ponto c/ entrada de receita) .....	05 pontos
Entrega de DAM c/ entrada de receita .....	02 pontos
Abertura de Firma p/ Ação Fiscal-ISS (c/ entrada de Receita) ..	05 pontos
Abertura de Firma p/ Ação Fiscal-Alvará (c/ entr. de Receita) .	05 pontos
DAM p/ Ação Fiscal-Ambulante (c/ entrada de Receita) .....	02 pontos
Baixa de Alvará (c/ entrada de Receita) .....	02 pontos
Termo de Embargo e Apreensão/Mercadorias.....	10 pontos
Termo de Interdição .....	20 pontos
Regime de Fiscalização de Firma Diária (c/ escala) .....	20 pontos
Fiscalização de Rotina-Termo de Visita (c/ escala) .....	01 ponto

DIRETORIA DE SAÚDE

Plantão Fiscal (ponto c/ comprovação de escala) .....	50 pontos
Notificação Preliminar (só conta ponto a 1ª) .....	05 pontos
Auto de Infração (ponto c/ entrada de receita) .....	05 pontos
Termo de Apreensão p/ inutilização .....	05 pontos
Termo de Apreensão p/ depósito .....	05 pontos
Termo de Apreensão p/ devolução .....	05 pontos
Termo de Interdição .....	20 pontos
Termo de Visita (só conta ponto c/ comprovação de escala) .....	01 ponto
Campanha de Vacinação da Raiva (Animal/Rural) por animal .....	01 ponto

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Notificação Preliminar (só conta ponto a 1ª) .....	10 pontos
Auto de Infração (c/ regularização) .....	10 pontos



Termo de Embargo (c/ entrada de receita) .....	20 pontos
Termo de Interdição (c/ entrada de receita) .....	20 pontos
Entrada de processo p/ regularização .....	10 pontos
Plantão Fiscal (ponto c/ comprovação de escala) .....	50 pontos

Cada ponto será de Cr\$ 7.500,00 (se  
te mil e quinhentos cruzeiros).

